

GUIA INTELIGENTE PARA PROFISSIONAIS DO SEXO

INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS RELACIONADOS AO TRABALHO SEXUAL

POR NSWP | TRADUZIDO POR APDES

**GUIA INTELIGENTE PARA
PROFISSIONAIS DO SEXO**

**INSTRUMENTOS
INTERNACIONAIS DE
AFIRMAÇÃO DOS
DIREITOS
RELACIONADOS AO
TRABALHO SEXUAL**

POR NSWP

Este documento é uma versão autorizada e não-oficial do documento “Rights-Affirming International Policies Relating to Sex: the Smart Sex Worker’s Guide” produzido pela Global Network of Sex Work Projects (NSWP). A tradução é de responsabilidade da Agência Piaget para o Desenvolvimento no âmbito do projeto POWER - Promote Sex Worker’s Guide, a qual assume a responsabilidade pelo conteúdo aqui produzido.



O Guia Inteligente para profissionais do sexo: Políticas internacionais de afirmação dos direitos relacionados ao trabalho sexual é uma versão para a língua portuguesa do documento "Rights-Affirming International Policies Relating to Sex: the Smart Sex Worker's Guide" produzido pela NSWP.

A tradução é da responsabilidade da Agência Piaget para o Desenvolvimento (APDES) no âmbito do projeto POWER - Promote Sex Workers' Rights, a qual assume a responsabilidade pelo conteúdo aqui produzido.

O POWER – PrOmote sexWorkErs Rights - é um projeto promovido pela APDES/PortoG e financiado pela Open Society Foundations (OSF). Este projeto visa apoiar a promoção dos direitos das pessoas que fazem trabalho sexual, reconhecendo-as como protagonistas na identificação de necessidades, na avaliação de medidas legislativas e na formulação de políticas públicas relacionadas à sua atividade e seus direitos.

Coordenador: Pedro Machado

Técnica de *Advocacy*: Fernanda Belizário

Técnicas de Redução de Riscos: Rita Neto, Ana Carvalho, Ana Leite

Tradução e versão: Fernanda Belizário, Francisca Balhau e Rafaela Marreiros

Revisão: Pedro Machado, Fernanda Belizário, Rita Neto, Ana Paula Carvalho e Ana Leite.

É autorizado o uso desta publicação para fins não comerciais, bem como sua divulgação e derivações desde que citada a fonte.

Como citar este documento

NSWP (2019). Guia inteligente para profissionais do sexo: instrumentos internacionais de afirmação dos direitos relacionados ao trabalho sexual. trad. Agência Piaget para o Desenvolvimento. Vila Nova de Gaia: APDES.



TRABALHO SEXUAL É TRABALHO

SÓ COM DIREITOS SE CORRIGE O QUE ESTÁ ERRADO

A Rede Global de Projetos sobre o Trabalho Sexual (*The Global Network of Sex Work Projects* – NSWP) existe para defender a voz das pessoas que fazem trabalho sexual a nível global e para conectar redes regionais para a defesa dos direitos de mulheres, homens e pessoas trans que exercem este trabalho. Defende serviços sociais e de saúde baseados em direitos, liberdade face a abusos e discriminação e luta pela autodeterminação das pessoas que fazem trabalho sexual. A NSWP utiliza uma metodologia que destaca e partilha conhecimento, estratégias e experiências das pessoas que fazem trabalho sexual e organizações lideradas por elas. Estes “Guias Inteligentes” resultam de pesquisa documental e de e-consultas globais com organizações-membro da NSWP, incluindo estudos de caso de alguns membros.

O termo “pessoa que faz trabalho sexual” reflete a imensa diversidade dentro da comunidade de profissionais do sexo incluindo, mas não limitado a: mulheres cis e trans, homens cis e trans; lésbicas, homossexuais e bissexuais; trabalhadores do sexo homens que se identificam como heterossexuais, pessoas que vivem com VIH e outras infeções; pessoas que usam drogas; jovens adultos (entre as idades dos 18 e dos 29 anos); migrantes indocumentados ou em situação irregular, bem como, pessoas deslocadas e refugiadas; profissionais a viver tanto em zonas urbanas como rurais; pessoas com diversidade funcional; e pessoas que estiveram detidas ou encarceradas¹.

1 A NSWP faz parte do “Bridging the Gaps (“Colmatar as Lacunas”) – saúde e direitos para populações-chave”. Este programa único aborda os desafios comuns enfrentados pelas pessoas que fazem trabalho sexual, pessoas que usam drogas e pessoas lésbicas, homossexuais, bissexuais e trans, em termos de violações dos direitos humanos e o acesso tão necessário a serviços de VIH e de saúde. Visite www.hivgaps.org para mais informações

ÍNDICE

Trabalho sexual é trabalho	7
Introdução	11
ONGs Internacionais	13
Amnistia Internacional	13
Human Rights Watch (HRW)	17
Organizações de direitos das mulheres	18
International Women’s Rights Action Watch Asia Pacific (IWRAP-AP)	18
Association for Women in Development (AWID)	19
Organizações Dos Direitos LGBT	20
MPact Global Action for Gay Men’s Health and Rights	20
ILGA-Europe	20
Transgender-Europe	21
Organizações Anti-tráfico	22
The Global Alliance Against Traffic in Women (GAATW)	22
La Strada	23
Organizações médicas	24
Médicos do Mundo	25

Organizações das nações unidas, tratados e órgãos	26
Agências da ONU e o seu apoio à descriminalização do trabalho sexual	27
The Global Commission on HIV and the Law	27
Organização Mundial da Saúde (OMS)	29
Sex Worker Implementation Tool	31
Organização Internacional do Trabalho (OIT)	33
Profissionais do sexo tailandeses usam o quadro de 'trabalho decente': um estudo de caso	35
Órgãos de Direitos Humanos da ONU	36
Órgãos de Tratado (treaty bodies)	36
O comité CEDAW	38
Comissão de Direitos Humanos da ONU	42
Comité dos/das Trabalhadores/as Migrantes	43
Comentários gerais sobre o uso de órgãos de tratado	44
Conselho de Direitos Humanos da ONU	45
Procedimentos especiais	46
Direitos Humanos	47
Tratados Regionais de Direitos Humanos	48
Conclusão	50

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, um número crescente de organizações internacionais têm emitido diretrizes, orientações e recomendações que promovem os direitos das pessoas que fazem trabalho sexual e defendem a total descriminalização do trabalho sexual. Pode ser difícil para profissionais do sexo e ativistas dos seus direitos manterem-se a par das muitas políticas, instrumentos e recomendações que agora existem. O objetivo deste Guia Inteligente é fornecer uma introdução acessível a estas diretrizes, instrumentos e recomendações internacionais em que se afirmam os direitos das pessoas que fazem trabalho sexual, bem como explorar de que modo o direito internacional dos direitos humanos pode ser usado no ativismo pelos direitos de profissionais do sexo. Globalmente, ativistas estão a trabalhar em contextos sociais, políticos e culturais muito diferentes. Estratégias de *advocacy* que são eficazes num país podem não ter, necessariamente, o mesmo impacto em todos os países. Assim, este Guia Inteligente aborda o tema de forma tão ampla quanto possível: em vez de fazer sugestões sobre como ativistas devem usar diretrizes internacionais, recomendações e tratados de direitos humanos, este guia tem como objetivo apresentar informações de uma forma que permita que ativistas decidam como usá-los com base em contextos locais.

Este Guia Inteligente tem três secções principais. Começa por olhar para importantes recomendações e diretrizes que tenham sido emitidas por organizações não-governamentais

(ONGs) internacionais com foco nos direitos humanos que promovem uma abordagem centrada na defesa de direitos face ao trabalho sexual. A segunda parte centra-se na Organização das Nações Unidas (ONU) e detalha muitas das recomendações que foram emitidas por agências da ONU, órgãos de tratado, o Conselho de Direitos Humanos e Procedimentos Especiais sobre os direitos de profissionais do sexo e a descriminalização da atividade. Na secção final constam alguns breves comentários sobre o uso da legislação em direitos humanos para fazer avançar os direitos das pessoas que fazem trabalhos sexual.

ONGS INTERNACIONAIS

AMNISTIA INTERNACIONAL

Quase todos os membros NSWP que responderam à e-consulta realizada para este Guia Inteligente destacaram o conhecimento e o uso frequente da política da Amnistia Internacional sobre o trabalho sexual. A Amnistia adotou a sua diretriz sobre trabalho sexual em 2016 durante a uma grande investida de oposição das feministas radicais e grupos abolicionistas. A política da Amnistia levou mais de três anos para ser desenvolvida e foi baseada em evidências. Além de analisar as pesquisas mais relevantes e de destaque no trabalho sexual, a Amnistia realizou a sua própria investigação em profundidade sobre o trabalho sexual em quatro países diferentes - Noruega, Argentina, Papua Nova Guiné e Hong Kong - e realizou várias rondas de consulta com os seus membros em todo o mundo antes de adotar a política. A Amnistia Internacional recomenda a descriminalização total do trabalho sexual porque reconhece que a criminalização cria “barreiras previsíveis (...) para a realização dos direitos humanos das pessoas que fazem trabalho sexual”². A Amnistia aceita que, a fim de proteger profissionais do sexo, todas as leis contra o trabalho sexual

² Amnesty International, 2016, Amnesty International Policy on State Obligations to Respect, Protect and Fulfill the Human Rights of Sex Workers, p. 2.

devem ser revogadas - não apenas as leis contra a venda de sexo, mas também aquelas contra a compra ou organização do trabalho sexual. Concluíram, com base em evidências, que tais leis forçam profissionais do sexo a operar em segredo, e “minam uma série de direitos humanos das pessoas que fazem trabalho sexual, incluindo os seus direitos à segurança pessoal, habitação e saúde”³. A fim de tratar os danos causados pela criminalização do trabalho sexual, a Amnistia defende que os Estados façam o seguinte:

“Revoguem as leis existentes e/ou abstenham-se de introduzir novas leis que criminalizem ou sancionem diretamente ou na prática, a troca consensual de serviços sexuais entre adultos por remuneração;

Assegurem que quaisquer leis penais aplicadas ao trabalho sexual se destinem a proteger profissionais do sexo de maus tratos, inclusive por meio de proibições claramente definidas de atos de coerção ou exploração, tais como aliciar uma pessoa para ter relações sexuais (incluindo através do abuso de autoridade). Tais leis não devem ser aplicadas de uma forma que se confunda o trabalho sexual com violência e/ou exploração ou que resultem numa proibição de facto sobre o exercício do trabalho sexual;

Abstenham-se da aplicação discriminatória de outras leis como as relativas à vadiagem, vagabundagem, e requisitos de imigração contra profissionais do sexo e;

Garantam que pessoas que fazem trabalho sexual tenham proteção igual face à lei e acesso à justiça, e não sejam excluídas diretamente ou na prática da aplicação das leis de anti-discriminação, de trabalho, saúde e segurança, e outras leis”⁴.

³ Amnesty International, 2016, Amnesty International Policy on State Obligations to Respect, Protect and Fulfill the Human Rights of Sex Workers, p. 2.

⁴ Amnesty International, 2016, Amnesty International Policy on State Obligations to Respect, Protect and Fulfill the Human Rights of Sex Workers, p. 11.

Enquanto apela a favor da descriminalização do trabalho sexual, a Amnistia deixa claro que a criminalização não é o único fator que leva a violações dos direitos humanos enfrentados por profissionais do sexo. Essas pessoas descrevem a estigmatização, a discriminação e as experiências de violência como fatores significativos. A Amnistia descreve a discriminação interseccional enfrentada por essas pessoas e reconhece que grupos marginalizados estão sobre-representados entre profissionais do sexo, tais como migrantes e pessoas discriminadas com base na raça ou casta. Reconhecem a dupla discriminação enfrentada por pessoas LGBT trabalhadoras do sexo que enfrentam criminalização e discriminação como profissionais, mas também com base na sua orientação ou identidade de gênero⁵. As mulheres trabalhadoras do sexo também enfrentam uma série de desigualdades com base no gênero, que podem ser agravadas quando são vistas como transgressoras dos papéis de gênero “apropriados” quando exercem trabalho sexual.

A Amnistia faz várias recomendações importantes para os Estados, para que estes garantam a proteção adequada dos direitos das pessoas que fazem trabalho sexual, além de apenas revogar as leis que criminalizam o trabalho sexual. As recomendações estão relacionadas com a prevenção da entrada das pessoas no trabalho sexual puramente por necessidade económica, a prevenção da violência contra profissionais do sexo, abordando o estigma e a discriminação, protegendo essas pessoas da exploração, e ajudando-as a deixar o trabalho sexual se/quando optam por fazê-lo. A lista completa de recomendações pode ser priorizada por ativistas dos direitos das pessoas que fazem

⁵ Amnesty International, 2016, Amnesty International Policy on State Obligations to Respect, Protect and Fulfill the Human Rights of Sex Workers, p. 6

trabalho sexual dependendo das suas próprias necessidades de *advocacy* e do contexto social, político e jurídico local.

Desde que a Amnistia divulgou a sua directriz, as organizações de trabalhadoras/es do sexo têm vindo a citar o seu trabalho e a usá-lo para exercer pressão sobre as autoridades dos seus países. Alguns gabinetes locais da Amnistia têm ajudado as pessoas que fazem trabalho sexual no seu trabalho de *advocacy*. Por exemplo, em 2016, quando as autoridades de Bishkek, Quirguistão, começaram a fazer a “limpeza” da cidade por via da detenção arbitrária de profissionais do sexo, a organização local Tais Plus trabalhou com a Amnistia para o envio de cartas ao Ministério da Administração Interna e o Provedor de Justiça exigindo que as autoridades parassem esta “limpeza”.

Apesar de a política da Amnistia ser extremamente útil, é importante estar ciente de quando a política pode não ser apropriada em contextos políticos locais. Por exemplo, uma organização de pessoas que fazem trabalho sexual mencionou que, depois de a Amnistia ter lançado um relatório especialmente crítico sobre as práticas de governo no seu país, esta foi cautelosa no uso da política de *advocacy* da Amnistia junto desse governo.

HUMAN RIGHTS WATCH (HRW)

A Brigada dos Direitos Humanos (HRW – Human Rights Watch), outra organização global dos direitos humanos altamente respeitada, afirmou o seu apoio para a descriminalização do trabalho sexual no seu 24^a relatório anual em 2014. Para apoiar a sua afirmação de que o trabalho sexual deveria ser descriminalizado, a HRW observou que:

“A criminalização (...) pode causar ou agravar uma série de violações suplementares de direitos humanos, incluindo a exposição à violência por atores privados, abuso por parte da polícia, aplicação da lei de forma discriminatória e vulnerabilidade à chantagem, controlo e abuso por criminosos/as. Estas consequências graves e comuns, e o forte interesse pessoal que as pessoas têm na tomada de decisões sobre os seus próprios corpos, leva a que não seja razoável, sendo até mesmo desproporcional para o Estado usar a punição penal para desencorajar qualquer uma das práticas”⁶.

Defensores/as, na tentativa de contestar a sua polícia local contra o uso de preservativos como prova na prossecução dos processos de trabalho sexual, também podem reconhecer como útil o relatório da HRW de 2012, "Sex Workers at Risk: Condoms as Evidence of Prostitution in Four US Cities" ("Profissionais do Sexo em Risco: Preservativos como Prova de Prostituição em Quatro Cidades Americanas").

⁶ Human Rights Watch, 2014, World Report 2014: Events of 2013, p. 47.

ORGANIZAÇÕES DE DIREITOS DAS MULHERES

Embora, grande parte da oposição global à descriminalização do trabalho sexual seja feita por organizações de direitos das mulheres, também existem muitas organizações de direitos de mulheres no mundo que apoiam a descriminalização do trabalho sexual e a promoção de direitos humanos das pessoas que fazem trabalho sexual. Exemplos notáveis incluem:

International Women’s Rights Action Watch Asia Pacific (IWRAP-AP)

A “Brigada Internacional de Ação para os Direitos das Mulheres do Pacífico Asiático” apoia as organizações de pessoas que fazem trabalho sexual na preparação de relatórios-sombra para apresentar ao Comité CEDAW (veja abaixo), que destacam as violações dos direitos humanos enfrentadas por profissionais do sexo e exigem reformas legais e políticas em resposta a estes.

Association for Women in Development (AWID)

A “Associação de Mulheres em Desenvolvimento” afirma que:

“A pesquisa mostrou que a criminalização das pessoas que fazem trabalho sexual e/ou de sua clientela só vai aumentar a vulnerabilidade das pessoas que fazem trabalho sexual e não vai levar a um declínio da atividade, nem a uma redução nos níveis de violência contra profissionais do sexo”⁷.

Além disso, deixam claro que como organização, a “AWID apoia organizações de direitos de profissionais do sexo e aliados/as na chamada para as diversas experiências e vozes de pessoas que fazem trabalho sexual, que devem ser centrais para quaisquer alterações na política e na lei e exige os direitos plenos e equitativos de todas as pessoas que fazem trabalho sexual (...)”.

International Community of Women Living with HIV (ICW)

A “Comunidade Internacional de Mulheres Vivendo com VIH” recomendou que o trabalho sexual fosse totalmente descriminalizado, “a fim de proteger a saúde e os direitos humanos das pessoas que fazem trabalho sexual e para tratar de forma mais eficaz a epidemia de VIH”. Além disso, pedem que “sejam concedidos direitos trabalhistas e proteções para profissionais do sexo” e para que sejam “reconhecidos/as como especialistas das suas próprias vidas”⁸.

⁷ Association for Women in Development, 2014, AWID Calls for the Voices of Sex Workers to be Heard by the European Parliament.

⁸ International Community of Women Living with HIV, 2015, ICW Sex Workers, Sex Work and HIV Position Statement 2015.

ORGANIZAÇÕES DOS DIREITOS LGBT

As organizações internacionais LGBT que apoiam a descriminalização do trabalho sexual e a adoção de políticas de direitos de afirmação para o trabalho sexual, incluem:

MPact Global Action for Gay Men’s Health and Rights

A “Ação Global MPact para a Saúde e Direitos de Homens Homossexuais” apoia a descriminalização total do trabalho sexual. Esta organização “apoia fortemente a descriminalização do trabalho sexual adulto e consensual” e afirma que “criminalização do trabalho sexual prejudica intencionalmente o direito fundamental das pessoas que fazem trabalho sexual à autonomia sobre o seu corpo, ao trabalho, à saúde, e de estarem livres de chantagem, assédio e violência”⁹.

ILGA-Europe

A ILGA-Europa produziu uma directriz sobre trabalho sexual que apela para “a descriminalização de todos os aspetos do trabalho sexual, ou seja, a venda, assim como a compra de serviços sexuais, os aspetos operacionais do trabalho sexual e o trabalho coletivo de profissionais do

⁹ MPact Global Action for Gay Men’s Health and Rights, 2015, MSMGF on the Rentboy Raids—No Justice in Criminalizing Sex Work

sexo”¹⁰. A ILGA-Europa desenvolveu a sua política com base nos testemunhos de profissionais do sexo LGBT, bem como, nos dados existentes sobre os danos da criminalização do trabalho sexual. Reconhecem que a descriminalização é "uma pedra angular para a proteção dos direitos humanos dessas pessoas" e que a "criminalização aumenta a vulnerabilidade e o estigma contra elas, expondo-as a um maior risco de violência. Observam, por exemplo, que 88% das pessoas trans assassinadas na Europa eram trabalhadoras do sexo.

Transgender-Europe

A Transgénérx-Europa (TGEU) tem uma directriz de apoio à descriminalização do trabalho sexual e promoção dos direitos humanos de profissionais do sexo. A TGEU destaca o alto risco de violência enfrentado por pessoas trans trabalhadoras do sexo e observa as semelhanças entre as violações dos direitos humanos enfrentadas por pessoas trans e profissionais do sexo, observando que “Pessoas Trans [género] e profissionais do sexo compartilham a experiência de serem sobre-policadas mas sub-servidas” . Fazem várias recomendações, incluindo que o trabalho sexual seja totalmente descriminalizado e que a representação de pessoas que fazem trabalho sexual - especialmente de trabalhadorxs do sexo trans - é uma prioridade em qualquer discussão de políticas relacionadas com o trabalho sexual.

¹⁰ ILGA-Europe, 2018, Empowering LGBTI sex workers towards the full respect of their human rights, p.3.

ORGANIZAÇÕES ANTI-TRÁFICO

A luta contra o tráfico de seres humanos é frequentemente usada como justificção para leis e políticas anti-trabalho sexual. No entanto, muitas organizações globais que lutam contra o tráfico reconhecem que uma abordagem de afirmação de direitos, incluindo a descriminalização completa do trabalho sexual, é a abordagem mais eficaz.

The Global Alliance Against Traffic in Women (GAATW)

A “Aliança Global Contra Tráfico de Mulheres” publicou, em 2011, um relatório influente, em que explorava os impactos negativos das iniciativas de combate ao tráfico que utilizam uma abordagem de “acabar com a procura”, incluindo a criminalização de clientes. O relatório deixa claro que não há evidências de que tais abordagens reduzam a prevalência do tráfico, afirmando que estas causam graves prejuízos a pessoas que fazem trabalho sexual, colocando as suas vidas em risco, aumentando o estigma que enfrentam e intensificando o poder da polícia sobre elas¹¹. Num relatório mais recente, a GAATW conduziu uma pesquisa no terreno com organizações de pessoas que fazem trabalho sexual em sete países. Exploraram o impacto das políticas de combate ao tráfico de pessoas nas pessoas que fazem trabalho sexual e, crucialmente, trazem exemplos documentados de organizações de profissionais do sexo como parceiros-chave

¹¹ Global Alliance Against Traffic in Women (GAATW), 2011, Moving Beyond ‘Supply and Demand’ Catchphrases: Assessing the uses and limitations of demand-based approaches in anti-trafficking, p. 29 – 34.

na luta contra o tráfico. A GAATW fez uma série de recomendações, incluindo que as pessoas que fazem trabalho sexual sejam parceiras em qualquer trabalho de combate ao tráfico, e que sejam consultadas sobre o desenho e implementação de projetos de luta contra o tráfico de seres humanos. A GAATW declara veementemente que a descriminalização do trabalho sexual é necessária para a criação de locais de trabalho mais seguros e saudáveis para pessoas que fazem trabalho sexual e para reduzir as oportunidades para práticas de exploração:

“A descriminalização completa do trabalho sexual não é uma panaceia, mas é o primeiro passo para proteger melhor os direitos das pessoas que fazem trabalho sexual. O argumento da descriminalização é baseado no entendimento de que o trabalho sexual é trabalho, e é uma condição prévia para o estabelecimento de locais de trabalho mais seguros, mais saudáveis, numa indústria em que os direitos das pessoas que fazem trabalho sexual sejam protegidos por leis de direito do trabalho, e na qual sejam oferecidas as mesmas proteções trabalhistas a profissionais do sexo que outros/as trabalhadores/as desfrutam. Como noutros setores, isso levaria a menos oportunidades para a existência de condições de trabalho exploradoras, incluindo tráfico de seres humanos”¹².

La Strada

É uma organização europeia anti-tráfico que reconhece que a criminalização do trabalho sexual e as políticas de “acabar com a procura”, que tentam criminalizar clientes, “[conduzem] ainda mais a indústria do sexo para um ambiente underground, o que resulta em menos acesso à saúde, assistência social e jurídica para pessoas que fazem

¹² Global Alliance Against Traffic in Women (GAATW), 2018, Sex Workers Organising for Change: Self-representation, community mobilisation, and working conditions, p. 40.

trabalho sexual e reduzem, significativamente, as oportunidades para identificar indivíduos que foram traficados”¹³ .

ORGANIZAÇÕES MÉDICAS

The Lancet é uma das mais antigas e prestigiadas revistas médicas do mundo. Em julho de 2014, publicou uma edição especial sobre VIH e pessoas que fazem trabalho sexual. Nesta, há vários artigos que exploram a vulnerabilidade das pessoas que fazem trabalho sexual ao VIH e que identificam possíveis soluções. O Lancet afirma claramente que a descriminalização do trabalho sexual é crucial para proteger profissionais do sexo de todo o mundo e para reduzir a vulnerabilidade ao VIH. Observou também que:

“A descriminalização do trabalho sexual teria o maior efeito sobre o curso da epidemia de VIH em todas as configurações, evitando 33-46% das infecções pelo VIH na próxima década”¹⁴.

¹³ La Strada, 2014, La Strada International NGO Platform Statement ahead of the vote in the European Parliament on the Report of the Committee on Women’s Rights and Gender Equality on sexual exploitation and prostitution and its impact on gender equality (2013/2103(INI).

¹⁴ Kate Shannon et al., 2014, “Global epidemiology of HIV among female sex workers: influence of structural determinants”, The Lancet, Volume 385, Issue 9962, p. 55.

Médicos do Mundo

A Médicos do Mundo foi parceira fundamental na pesquisa realizada em França sobre a criminalização de clientes e o seu efeito sobre as condições de vida e trabalho de profissionais do sexo. A pesquisa identificou várias consequências negativas para pessoas que fazem trabalho sexual, devido à mudança na lei: 63% de profissionais do sexo experienciaram uma deterioração das suas condições de vida; 78% experienciaram a perda de rendimentos; 42% afirmaram que estavam mais expostos/as à violência; e 38% afirmaram que a utilização do preservativo se tinha tornado exponencialmente difícil¹⁵.

¹⁵ Hélène Le Bail and Calogero Giametta, 2018, What do sex workers think about the French Prostitution Act? A Study on the Impact of the Law from 13 April 2016 Against the ‘Prostitution System’ in France: Synthesis, p.7. Este documento também foi traduzido para o português, consulte em: https://apdes.pt/wp-content/uploads/2019/06/PT_synthesis_SW_web_nov_2018.pdf

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS, TRATADOS E ÓRGÃOS

Fundada em 1945, no final da Segunda Guerra Mundial, a ONU é uma organização global com 193 países-membros. A sua missão central é manter a paz e a segurança internacionais. A ONU tem crescido e desenvolvido - agora existem muitas agências diferentes da ONU que fazem parte do sistema mais amplo, cada uma com o seu próprio papel específico. O Programa Conjunto das Nações Unidas sobre VIH/SIDA (UNAIDS) é uma colaboração entre onze agências das Nações Unidas que visam liderar a resposta mundial ao VIH/SIDA. As agências co-patrocinadoras do UNAIDS incluem: o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que se concentra na luta contra a pobreza e as desigualdades globais; a Organização Mundial de Saúde (OMS), a organização de saúde pública global da ONU; o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), que se preocupa com a saúde reprodutiva e sexual ao nível mundial; a ONU Mulheres, que trabalha para o

“empoderamento” das mulheres; e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que lida com questões de direitos de trabalhadores/as. A ONU é uma organização fundamental na criação e aplicação do direito internacional dos direitos humanos e existem vários órgãos da ONU que são responsáveis pela análise do histórico de proteção dos direitos humanos pelos Estados. Várias agências da ONU mencionadas acima, e alguns órgãos de tratado da ONU, emitiram directrizes ou recomendações sobre trabalho sexual que podem ser úteis para ativistas dos direitos das pessoas que fazem trabalho sexual para usarem no seu trabalho de *advocacy*.

AGÊNCIAS DA ONU E O SEU APOIO À DESCRIMINALIZAÇÃO DO TRABALHO SEXUAL

The Global Commission on HIV and the Law

A “Comissão Global sobre VIH e Lei” é um órgão independente, convocada pelo Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, em nome da UNAIDS, para explorar as ligações entre a lei, direitos humanos e VIH. Assim, reuniu um grupo diversificado de figuras públicas

respeitadas e líderes altamente experientes na área do VIH e dos direitos humanos. A Comissão recorreu a um Grupo Técnico Consultivo composto por 23 especialistas na área que aconselharam sobre questões técnicas e metodologias de investigação. As recomendações do seu relatório de 2012 sobre trabalho sexual incluem que:

“Os países devem revogar leis que proíbam adultos que consentem à compra ou venda de sexo, assim como leis que, pelo contrário, proíbem o sexo comercial, tais como as leis contra ganhos “imorais” e contra a vida feita a partir “dos lucros da prostituição e manutenção de casas de alterne”.

Devem ser tomadas medidas legais complementares para garantir condições de segurança no trabalho para as pessoas que fazem trabalho sexual.

Os países devem tomar todas as medidas para impedir a perseguição policial e violência contra profissionais do sexo.

Leis anti-tráfico de seres humanos devem ser usadas para proibir a exploração sexual e não devem ser usadas contra adultos envolvidos no trabalho sexual consensual”¹⁶.

Num relatório da região Ásia-Pacífico produzido pelo UNDP, UNFPA e UNAIDS, as mesmas afirmações são feitas. O relatório afirma que a criminalização do trabalho sexual “aumenta a vulnerabilidade ao VIH ao alimentar o estigma e discriminação” e a “remoção de penalidades legais para o trabalho sexual auxilia programas de prevenção e tratamento do VIH para pessoas que fazem trabalho sexual e clientes”¹⁷.

¹⁶ Global Commission on HIV and the Law, 2012, HIV and the Law: Risks, Rights and Health, p. 43.

¹⁷ UNAIDS, UNDP and UNFPA, 2012, Sex Work and the law in Asia and the Pacific, p. 1 and 29.

Organização Mundial da Saúde (OMS)

Fez várias recomendações sobre redução do risco de transmissão do VIH entre profissionais do sexo, defendendo a descriminalização do trabalho sexual e a proteção dos direitos humanos dessas pessoas como uma estratégia fundamental de saúde pública. É importante destacar que as políticas e recomendações da OMS são sempre baseada em evidências. As directrizes e recomendações não são emitidas após negociações políticas, mas antes submetidas a um processo rigoroso de revisão. Este processo foi usado inclusivamente nas suas recomendações técnicas e de boas práticas sobre o trabalho sexual. Numa publicação de 2012, elaborada pela OMS, UNFPA, UNAIDS e NSWP, intitulada “Prevenção e Tratamento do VIH e outras infeções sexualmente transmissíveis para trabalhadores/as do sexo em países de baixo e médio rendimento: recomendações para uma abordagem de saúde pública”, recomendou-se que:

“todos os países devem trabalhar em direção à descriminalização do trabalho sexual e eliminação da aplicação injusta de leis e regulamentações não-criminais contra profissionais do sexo”¹⁸.

Estas recomendações foram incluídas num conjunto mais amplo de “Orientações Consolidadas sobre Prevenção do VIH, Diagnóstico, Tratamento e Cuidados para as Populações-Chave”, que apresenta uma série de recomendações sobre as ações necessárias por parte dos Estados para tratar o VIH em populações-chave, incluindo pessoas que fazem trabalho sexual. A OMS afirma que o risco de VIH entre profissionais do sexo é impulsionado por

¹⁸ WHO, UNFPA, UNAIDS and NSWP, 2012, Prevention and Treatment of HIV and other sexually transmitted infections for sex workers in low- and middle-income countries: Recommendations for a public health approach, p. 8.

fatores estruturais como a criminalização e faz recomendações claras, incluindo que:

“Os países devem caminhar no sentido da descriminalização do trabalho sexual e da eliminação da aplicação injusta de leis não-penais e contra-ordenações às pessoas que fazem trabalho sexual.

A prática policial de utilizar a posse de preservativos como prova do trabalho sexual e fundamentação para a prisão deve ser eliminada.

A ampla latitude das práticas policiais para prender e deter pessoas que fazem trabalho sexual sem justa causa, inclusive via extorsão policial, deve ser eliminada”¹⁹.

Não são apenas as agências da ONU focadas no VIH e saúde que têm apoiado a recomendação para a descriminalização do trabalho sexual. Em 2017, doze agências da ONU, incluindo a ONU Mulheres, o Fundo Internacional de Emergência da Criança das Nações Unidas (UNICEF), o Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (OHCHR) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovaram a recomendação de que os Estados devem ser apoiados na:

“Revisão e revogação de leis punitivas que têm sido provadas como tendo resultados negativos para a saúde e que combatem evidências de saúde pública já consolidadas. Estas incluem as leis que criminalizam ou proíbem (...) o trabalho sexual adulto consensual (...)” ²⁰.

Outros exemplos de agências da ONU que colaboram para produzir recomendações sobre trabalho sexual incluem a criação da “Ferramenta de Implementação para as pessoas

¹⁹ WHO, 2014, Consolidated guidelines on HIV prevention, diagnosis, treatment and care for key populations, p. 87 and 91.

²⁰ UNAIDS, UNHCR, UNICEF, WFP, UNDP, UNFPA, UN Women, ILO, UNESCO, WHO, OHCHR, and IOM, 2017, Joint United Nations Statement on Ending Discrimination in Healthcare Settings, p. 3.

que fazem trabalho sexual (Sex Worker Implementation tool - SWIT)”.

SEX WORKER IMPLEMENTATION TOOL

Sex Worker Implementation Tool (SWIT) - “Ferramenta de Implementação para profissionais do sexo”

Várias agências da ONU, juntamente com a NSWP colaboraram para produzir um documento chamado de “Implementação de Programas Compreensivos de VIH/IST (infecções sexualmente transmissíveis) com pessoas que fazem trabalho sexual”, conhecido como a “Ferramenta de Implementação para pessoas que fazem trabalho sexual” (SWIT). A NSWP produziu um “Guia Inteligente da pessoa que faz trabalho sexual” sobre a SWIT, que fornece um resumo acessível para utilização por ativistas sobre direitos de pessoas que fazem trabalho sexual²¹. O SWIT contém uma gama de recomendações para uma abordagem de capacitação da comunidade para o desenvolvimento de intervenções contra o VIH. Esta ferramenta reafirma o consenso que a ONU estabeleceu sobre a descriminalização do trabalho sexual como um componente essencial de capacitação da comunidade:

²¹ NSWP, 2015, Smart Sex Worker’s Guide to the SWIT.

“O empoderamento da comunidade inclui o trabalho no sentido da descriminalização do trabalho sexual e a eliminação da aplicação injusta de leis não-criminais e regulamentações contra profissionais do sexo, e reconhecer e respeitar o trabalho sexual como uma ocupação legítima ou meio de subsistência”²².

O SWIT desenha uma ligação explícita entre as experiências de violência contra pessoas que fazem trabalho sexual e a sua vulnerabilidade ao VIH, e reconhece o impacto da criminalização na exacerbação da violência contra elas:

“Leis e políticas, incluindo aquelas que criminalizam o trabalho sexual, podem aumentar a vulnerabilidade de profissionais do sexo à violência. Por exemplo, o resgate ou reabilitação forçados por parte da polícia no contexto de leis anti-tráfico podem resultar no cenário de profissionais serem expulsos/as das suas residências para as ruas, onde podem estar mais expostos/as à violência. O medo da prisão ou assédio pela polícia podem forçar profissionais de rua a deslocarem-se para locais que são menos visíveis ou seguros, ou pressionar em negociações apressadas com clientes que possam comprometer a sua capacidade de avaliar os riscos para a sua própria segurança” ²³.

Esta descrição explícita das ligações entre a criminalização, a violência e vulnerabilidade ao VIH pode ser útil para organizações de pessoas que fazem trabalho sexual na defesa contra a criminalização do trabalho sexual e para a proteção contra a violência. O SWIT afirma que as intervenções destinadas a combater a violência contra pessoas que fazem trabalho sexual devem ser realizadas em colaboração com a comunidade, e com profissionais do sexo

²² WHO, UNFPA, UNAIDS, NSWP, The World Bank, UNDP, 2013, Implementing Comprehensive HIV/STI Programmes with SW, p. 4.

²³ WHO, UNFPA, UNAIDS, NSWP, The World Bank, and UNDP, 2013, Implementing Comprehensive HIV/STI Programmes with SW, p. 24.

em “cargos de decisão, onde estes/as são capazes de desenvolver as suas próprias soluções”²⁴. A abordagem SWIT é globalmente relevante e observa que “os princípios que fundamentam esta ferramenta, e as abordagens operacionais que apresenta, não são menos relevantes para os países com altos rendimentos, e devem ser vistos como um padrão global mínimo”²⁵.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT)

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é anterior à fundação da Organização das Nações Unidas — foi criada em 1919 e tornou-se, formalmente, uma agência da ONU em 1946. A OIT reúne representantes de três grupos principais: governos, trabalhadores/as e empregadores/as. O seu papel é estabelecer padrões globais de trabalho e desenvolver políticas e programas que promovam o trabalho decente para todos/as. Os instrumentos e normas da OIT podem ser úteis no ativismo pelos direitos das pessoas que fazem trabalho sexual, por exemplo, a norma da OIT “Recomendação sobre o VIH e SIDA e o Mundo de Trabalho” (Nº 200). O relatório oficial da Comissão de VIH/

²⁴ WHO, UNFPA, UNAIDS, NSWP, The World Bank, and UNDP, 2013, Implementing Comprehensive HIV/STI Programmes with SW, p. 25.

²⁵ WHO, UNFPA, UNAIDS, NSWP, The World Bank, and UNDP, 2013, Implementing Comprehensive HIV/STI Programmes with SW.

SIDA²⁶, que acompanhou a publicação da Recomendação 200, regista o claro entendimento de que o trabalho sexual é coberto por este instrumento, reconhecendo profissionais em economias formais e informais. **Cabe destacar que esta recomendação prevê o reconhecimento, por parte da mais importante organização de trabalho do mundo, de que pessoas que exercem o trabalho sexual são trabalhadoras.**

A “Recomendação 200”²⁷ afirma que “o VIH e a SIDA devem ser reconhecidos e tratados como um problema de trabalho” e os parágrafos 30-34 estabelecem as medidas de saúde e segurança no trabalho que devem ser tomadas para prevenir a transmissão do VIH no local de trabalho. Estes incluem que profissionais devem ter acesso a “equipamento de proteção individual (...) e outras medidas de segurança para minimizar o risco de contrair o VIH (...), especialmente em ocupações com maior risco”. Tal poderia, por exemplo, ser usado por pessoas que fazem trabalho sexual para defender o acesso a práticas de sexo mais seguras e para apoiar as campanhas contra a utilização de preservativos ser considerada prova do trabalho sexual por parte da polícia. Também, afirma que “o teste deve ser genuinamente voluntário e livre de qualquer coerção”, o qual pode ser usado para lutar contra as tentativas das autoridades para introduzir testes obrigatórios para VIH e outras ISTs. A “Recomendação 200” também pode ser usada em campanhas de descriminalização. Pessoas que fazem trabalho sexual podem demonstrar como a criminalização do trabalho sexual impede profissionais e empresas de adotarem as recomendações descritas pela OIT.

²⁶ International Labour Organisation, 2010, PR No. 13 Fifth item on the agenda: HIV/AIDS and the World of Work – Report of the Committee on HIV/AIDS.

²⁷ International Labour Organisation, 2010, Recommendation 200: Recommendation concerning HIV and AIDS and the world of work.

Parte da missão da OIT é a criação de políticas e programas que promovam o trabalho decente para as pessoas em todo o mundo. O trabalho decente é definido como “trabalho produtivo em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humana”²⁸. Existem indicadores-chave para o que constitui um trabalho digno, incluindo a de que o trabalho é produtivo e seguro, que proporciona um rendimento adequado, que oferece proteção social, que os direitos legais dos/das trabalhadores/as são protegidos e que são dadas as oportunidades para a ação coletiva, incluindo atividade sindical. A política da OIT sobre trabalho decente é um quadro-chave dos direitos trabalhistas aplicáveis ao trabalho sexual, que pode ajudar ativistas a identificar a exploração do trabalho na indústria e argumentar a favor de melhores condições de trabalho.

Profissionais do sexo tailandeses usam o quadro de 'trabalho decente': um estudo de caso

“Empower”, uma organização de profissionais do sexo na Tailândia, produziu, em 2016, um relatório chamado “Moving Toward Decent Sex Work: Sex Worker Community Research, Decent Work and Exploitation in Thailand” (“No Caminho do Trabalho Sexual Decente: Pesquisa da Comunidade de Profissionais do Sexo, Trabalho Decente e Exploração na Tailândia”). Neste relatório, aplicam-se critérios da OIT sobre trabalho decente para as condições de trabalho na indústria do sexo tailandês. O relatório conclui que não existem profissionais do sexo na Tailândia cujas condições de trabalho cumpram com a definição de trabalho decente da OIT²⁹. O “Empower” detalha uma série de abusos de

²⁸ International Labour Organization, 2008, Toolkit for Mainstreaming Employment and Decent Work: Country Level Application, p. vi.

²⁹ Empower, 2016, Moving Toward Decent Sex Work: Sex Worker Community Research, Decent Work and Exploitation in Thailand, p. 87

trabalho e exploração vividos por pessoas que fazem trabalho sexual na Tailândia e argumentam que a criminalização do trabalho sexual apresenta a maior barreira para a melhoria das condições de trabalho. A aplicação da política da OIT sobre trabalho decente às condições de trabalho para profissionais do sexo em todo o mundo destaca o papel que a criminalização e o estigma desempenham na perpetuação da exploração, em vez de combatê-la. Além disso, as oportunidades de ação coletiva e atividade sindical são um elemento fundamental do trabalho decente, que apoia os esforços de profissionais do sexo para mobilizar e formar associações e sindicatos.

ÓRGÃOS DE DIREITOS HUMANOS DA ONU

Órgãos de Tratado (treaty bodies)

Dentro do sistema da ONU, muitos dos principais tratados internacionais dos direitos humanos do mundo têm sido aprovados. Estes tratados têm Comitês formais da ONU (conhecidos como “Órgãos de Tratado”), que são criados para monitorizar o cumprimento dos Estados. Os órgãos de tratado são compostos por indivíduos nomeados pelos Estados-Membros que são eleitos para servir como peritos independentes, não como representantes de governos nacionais. O sistema de órgãos de tratado exige que os Estados apresentem relatórios regulares (normalmente a

cada quatro anos), que delineiam o trabalho que estão a fazer para implementar os tratados nos seus países. Como parte deste procedimento de comunicação, ONGs (incluindo organizações de pessoas que fazem trabalho sexual) podem apresentar os seus próprios relatórios para os órgãos de tratado, que podem fazer análises críticas dos relatórios oficiais e destacar as áreas onde o Estado falha em implementar os tratados. Este procedimento pode ser usado por ativistas dos direitos das pessoas que fazem trabalho sexual para chamar a atenção para as violações dos direitos humanos enfrentadas nos seus países e apresentar soluções. Os relatórios apresentados pelas ONGs são levados em consideração pelos órgãos de tratado e podem influenciar as suas observações finais em relação ao histórico de direitos humanos de um país.

Além do mecanismo de relatórios, os indivíduos podem apresentar queixa a órgãos de tratado sobre quaisquer violações dos direitos humanos que tenham experienciado. Estes vão considerar a queixa e emitir uma decisão. No entanto, antes de apresentar um processo a um órgão de tratado, o indivíduo tem de esgotar as vias de recurso nacionais — o processo pode levar muitos anos antes de poder ser considerado por um órgão do tratado. Nem todos os países ratificaram (ou seja, concordaram em vincular-se) a todos os tratados internacionais de direitos humanos. Se ativistas planeiam usar um tratado internacional de direitos humanos no seu trabalho nacional de *advocacy*, devem primeiro verificar que o seu país ratificou o tratado. Esta informação pode ser encontrada no site da ONU³⁰. Os dois órgãos de tratado da ONU que consideraram anteriormente a questão do trabalho sexual, são o Comité CEDAW e o Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais.

³⁰ United Nations Human Rights: Office of the High Commissioner, Status of Ratification Interactive Dashboard.

O comité CEDAW

O *Comité CEDAW* é responsável por monitorizar a implementação da Convenção sobre a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), uma convenção de direitos humanos que visa alcançar a igualdade de género. Estabelece os direitos de que as mulheres devem gozar, sem discriminação com base no género, incluindo: livre escolha da profissão e emprego (artigo 11º); igualdade de acesso aos serviços de saúde, incluindo o planeamento familiar (artigo 12º); e participação na vida pública e política (artigo 7º). O artigo 6º da CEDAW é frequentemente citado nos debates sobre trabalho sexual, uma vez que descreve uma obrigação dos Estados para suprimir todas as formas de tráfico de mulheres e “exploração da prostituição das mulheres”. Este termo é ambíguo e nunca foi definido pelo Comité CEDAW. No entanto, é claro, a partir de discussões no momento em que foi redigida, que a Convenção nunca foi destinada a criar uma obrigação aos Estados de eliminarem toda a “prostituição”³¹. Mesmo que os direitos das mulheres trabalhadoras do sexo possam não ter sido previstos pelos autores originais da CEDAW, a Convenção tem sido usada para defender os direitos dos muitos grupos de mulheres, incluindo as mulheres que vivem com o VIH, as mulheres migrantes, mulheres lésbicas e mulheres trans. Isto significa que o Comité da CEDAW está sempre a expandir a interpretação da Convenção, e por isso pode ser utilizado por ativistas dos direitos das pessoas que fazem trabalho sexual para defender as mulheres trabalhadoras do sexo.

³¹ Janie Chuang, “Article 6” in CEDAW Commentary, eds. Freeman et al. (Oxford: Oxford University Press, 2011), 176.

A NSWP produziu um Guia Inteligente separado, que observa exclusivamente a CEDAW e como pode ser usada³². O documento explica, por exemplo, que o Comit  CEDAW tem interpretado a viol ncia de g nero como uma forma de discrimina o sexual que torna a viol ncia contra profissionais do sexo tamb m uma clara viola o da CEDAW³³. O artigo 11  da CEDAW garante  s mulheres uma s rie de direitos relacionados com o trabalho, incluindo a prote o da sa de e seguran a. Este artigo pode ser usado para real ar as barreiras para a sa de e seguran a no trabalho que a criminaliza o do trabalho sexual cria para as mulheres trabalhadoras do sexo. V rias organiza es de trabalhadoras do sexo t m produzido relat rios-sombra quando os pa ses est o sob an lise do Comit  da CEDAW. As amostras podem ser encontradas no site da NSWP³⁴. A organiza o dos direitos das mulheres, IWRAW-AP, em colabora o com a NSWP, produziu linhas orientadoras para pessoas que fazem trabalho sexual na prepara o de relat rios-sombra para o Comit  CEDAW, bem como, um quadro detalhado sobre como os direitos de profissionais do sexo se inserem na CEDAW³⁵.

³² NSWP, 2018, Smart Guide to CEDAW.

³³ CEDAW Committee, 1992, General Recommendation No. 19: Violence against women, p. 15; CEDAW Committee, 2017, general recommendation No. 35 on gender-based violence against women, updating general recommendation n. 19, p.12.

³⁴ For example, Silver Rose, 2015, Shadow report; Empower, 2017, Shadow report.

³⁵ IWRAW-AP and NSWP, 2018, Framework on the Rights of Sex Workers under CEDAW; IWRAW-AP and NSWP, 2018, Shadow Report Guidelines on CEDAW and Rights of Sex Workers.

Comité de Direitos Económicos, Sociais e Culturais

É responsável por monitorizar o cumprimento dos Estados para com o Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC). O PIDESC foi adotado pela Assembleia Geral da ONU em 1966 e entrou em vigor em 1976. Este documento contém uma série de direitos no domínio da vida económica, social e cultural, muitos dos quais podem ser úteis para ativistas do trabalho sexual. O elemento mais útil do PIDESC na área do ativismo pelos direitos das pessoas que fazem trabalho sexual é o seu foco nos direitos relacionados com o trabalho. Há um “direito ao trabalho” explícito contido no artigo 6º e o artigo 7º prevê direitos de que as pessoas devem desfrutar no trabalho, incluindo “condições de trabalho seguras e saudáveis”. O artigo 8º contém um direito explícito de formar ou participar em sindicatos, incluindo o direito à greve. Ativistas pelos direitos de profissionais do sexo podem estruturar argumentos contra a criminalização do trabalho sexual, em termos de como esta medida impede pessoas que fazem trabalho sexual de desfrutar de direitos baseados no trabalho delineados pelo PIDESC.

O PIDESC também pode ser usado para defender mudanças fundamentais estruturais que melhorem a vida de profissionais do sexo, incluindo acesso à segurança social (artigo 9º), o direito à alimentação, vestuário e habitação, e o direito de estar livre da fome (artigo 11º). O artigo 12º define o direito de todas as pessoas de desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental. No seu 22º Comentário Geral, o Comité de Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC) afirmou que:

“Os Estados-Membro devem tomar medidas para proteger totalmente as pessoas que trabalham na indústria do sexo contra todas as formas de violência, coerção e discriminação. Os Estados devem garantir que essas

peças têm acesso a toda a gama de serviços de saúde sexual e reprodutiva”³⁶.

Isso demonstra que o Comitê vê profissionais do sexo como titulares de direitos decorrentes do Pacto. O Comitê também manifestou apoio à descriminalização do trabalho sexual. As organizações russas de profissionais do sexo, *Silver Rose* (“Rosa Prateada”) e *New Life* (“Vida Nova”), apresentaram um relatório ao CDESC (PIDESC) durante o período de relatório da Rússia, em 2017, e o Comitê mostrou-se receptivo aos argumentos feitos sobre os danos causados a pessoas que fazem trabalho sexual como resultado de criminalização:

“O Comitê está preocupado que pessoas que fazem trabalho sexual enfrentam obstáculos no acesso aos serviços de saúde devido à criminalização do trabalho sexual e sejam vulneráveis à violência policial, ao aumento dos riscos ocupacionais, e à infecção pelo VIH, entre outras infecções (...) O Comitê recomenda que os Estados-Membros considerem a descriminalização do trabalho sexual, e que garantam que essas e esses trabalhadores possam aceder totalmente a serviços de saúde e de informação, incluindo o tratamento e prevenção do VIH/SIDA, sem discriminação. O Comitê recomenda também que os Estados tomem todas as medidas necessárias para punir e prevenir a violência policial e exploração contra pessoas que fazem trabalho sexual e para combater o tráfico e os traficantes que exploram essas trabalhadoras e trabalhadores”³⁷.

A Comissão fez recomendações sobre a mudança social e estrutural mais ampla necessária para lidar com as violações de direitos humanos enfrentadas pelas pessoas que fazem

³⁶ Committee on Economic, Social and Cultural Rights, 2016, General Comment 22 on the right to sexual and reproductive health, p.32.

³⁷ Committee on Economic, Social and Cultural Rights, 2017, Concluding observations on the sixth periodic report of the Russian Federation, 52-3.

trabalho sexual, incluindo que a Rússia “tome todas as medidas necessárias para prevenir e combater a discriminação social contra (...) as pessoas que trabalham na indústria do sexo (...) e garantir a igualdade do gozo dos direitos dos Pactos”³⁸. A segurança social foi abordada nas observações finais do Comité sobre a Rússia. O Comité observou a preocupação “de que o sistema de segurança social dos Estados não cubra completamente diferentes grupos da população, em particular (...) profissionais do sexo (...)” e recomendou que “os Estados desenvolvam um sistema de segurança social universal, com vista a fornecer cobertura integral para todos os segmentos da sua população”³⁹. As observações finais do PIDESC sobre a Rússia demonstram receptividade aos argumentos apresentados por ativistas dos direitos das pessoas que fazem trabalho sexual. As organizações podem considerar a apresentação de relatórios quando os seus países aparecem na consideração desta Comissão. Existem vários outros órgãos de tratado da ONU além do PIDESC (CDESC) e Comité CEDAW que ativistas devem ter em conta.

Comissão de Direitos Humanos da ONU

Monitoriza o cumprimento dos Estados para com o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP). O PIDCP integra uma série de direitos que podem ser invocados por pessoas que fazem trabalho sexual para contestar as violações e abusos que experienciam. Por exemplo, o artigo 9º afirma que “todos têm o direito à liberdade e à segurança pessoal”. Esta declaração pode ser

³⁸ Committee on Economic, Social and Cultural Rights, 2017, Concluding observations on the sixth periodic report of the Russian Federation, p. 23.

³⁹ Committee on Economic, Social and Cultural Rights, 2017, Concluding observations on the sixth periodic report of the Russian Federation, p. 36 and 37.

usada para desafiar a criminalização do trabalho sexual, alegando que pessoas que fazem trabalho sexual devem estar aptas a viver e trabalhar em segurança, livres de violência e abuso. O artigo 17º do PIDCP protege o direito à privacidade, que pode ser usado por pessoas que fazem trabalho sexual para desafiar invasões da sua privacidade - por exemplo, através de regimes de registo obrigatórios ou serem forçadas a revelar sua identidade pela imprensa. Os artigos 9º e 17º do PIDCP foram citados por “ativistas” da Grécia que, com a ajuda da Human Rights Watch, desafiaram com sucesso a prisão obrigatória e testes forçados a profissionais do sexo⁴⁰. Existem outros artigos na PIDCP que podem ser usados por ativistas dos direitos das pessoas que fazem trabalho sexual, por exemplo, o artigo 22º afirma que “toda a pessoa tem direito à liberdade de associação com outros, incluindo o direito de formar e aderir a sindicatos para a defesa dos seus interesses”. Isto pode ser usado para apoiar ativistas que desejam formar sindicatos ou associações de trabalhadores/as, e que procuram reconhecimento oficial do Estado.

Comité dos/das Trabalhadores/as Migrantes

É responsável por monitorizar o cumprimento dos Estados da Convenção Internacional sobre os Direitos dos/das Trabalhadores/as Migrantes e dos membros de suas famílias. Esta Convenção estabelece uma série de direitos que os/as trabalhadores/as migrantes e as suas famílias têm direito. Por exemplo, o artigo 16º (2) afirma que “trabalhadores/as migrantes e membros das suas famílias têm direito à proteção efetiva do Estado contra a violência, maus tratos físicos, ameaças e intimidação, por parte de funcionários públicos ou particulares, grupos ou instituições”. Este artigo pode ser usado para desafiar as leis e políticas que

⁴⁰ Human Rights Watch et al., 2012, Joint Letter to UN Special Rapporteur on Health: Human Rights of Immigrants and Sex Workers in Greece.

umentam o risco de violência enfrentado por pessoas migrantes que fazem trabalho sexual. Este Comité considera só os relatórios dos Estados e ainda não é capaz de aceitar queixas individuais, nem tem considerado previamente a questão do trabalho sexual em qualquer das suas observações finais.

Comentários gerais sobre o uso de órgãos de tratado

Antes de decidir investir tempo e energia no envolvimento com qualquer órgão de tratado, ativistas dos direitos das pessoas que fazem trabalho sexual devem estudar declarações passadas do órgão de tratado, quer sobre o trabalho sexual (se este tem sido abordado anteriormente) ou sobre questões relacionadas, como a criminalização dos comportamentos sexuais ou os direitos de trabalhadores/as informais. Isto pode indicar o quão recetivo o comité pode ser em futuras discussões e orientar o ativismo no enquadramento das suas submissões.

Antes de decidir entrar em contato com algum órgão de tratado, as organizações de profissionais do sexo são aconselhadas a considerar cuidadosamente o que esperam conseguir com isso. Se estas organizações estão a ajudar uma pessoa que faz trabalho sexual a prosseguir uma queixa individual (por exemplo, contra a violência policial), em seguida, o órgão de tratado pode ser capaz de disponibilizar formas de compensação para o indivíduo em causa, mas não necessariamente recomendar medidas mais amplas para lidar com abuso policial generalizado contra pessoas que fazem trabalho sexual. Além disso, é preciso lembrar que as decisões emitidas por órgãos de tratado em queixas individuais não são juridicamente vinculativas para os Estados.

Ao enviar relatórios-sombra ou relatórios-alternativos para estes órgãos de tratado, as organizações podem ser capazes de convencer os Comités a inserir comentários sobre o

trabalho sexual nas suas observações finais que condenam a abordagem ao trabalho sexual de um Estado e que recomendem medidas para proteger os direitos humanos das pessoas que fazem trabalho sexual. Estas são, no entanto, apenas recomendações e não há nenhum mecanismo das comissões para obrigar ou forçar Estados a implementar as suas recomendações. No entanto, os comentários emitidos por um órgão de tratado da ONU podem potencialmente ser usados para exercer pressão sobre as autoridades a nível nacional, e também a nível local ou regional. Por exemplo, o “Empower” tem utilizado comentários construídos pelo Comité CEDAW (recomendendo a descriminalização do trabalho sexual nas suas observações conclusivas na Tailândia em 2007) como parte dos seus esforços de *advocacy* nacional e tem produzido alguns impactos positivos. Por exemplo, Tais Plus e Shah-Aiyim têm utilizado comentários do PIDESC (CDESC) sobre trabalho sexual na Rússia em defesa do seu próprio país (Quirguistão). Crucialmente, mesmo que ativistas decidam não se envolver diretamente com órgãos de tratado da ONU, ainda podem usar os tratados de direitos humanos discutidos acima como parte de seu *advocacy* local e nacional, caso o seu país os tenha ratificado.

Conselho de Direitos Humanos da ONU

Enquanto que os órgãos de tratado são responsáveis por monitorizar os tratados específicos de direitos humanos, o Conselho de Direitos Humanos da ONU (CDH) tem um mandato muito mais amplo para considerar todas as questões de direitos humanos. O CDH é composto por representantes dos governos dos 47 Estados-membro, eleitos pela Assembleia Geral das Nações Unidas para mandatos de três anos. Um dos procedimentos do CDH é a Revisão Periódica Universal (RPU). A RPU é um processo que considera o histórico global dos direitos humanos de um país

através da apresentação de um relatório do Estado, relatórios independentes de especialistas da ONU, incluindo os órgãos de tratado e relatórios produzidos por organizações não governamentais. As organizações de profissionais do sexo podem apresentar relatórios cobrindo qualquer aspecto de abuso dos direitos humanos das pessoas que fazem trabalho sexual do seu país, a ser considerado durante a revisão do Conselho. Por exemplo, no processo de RPU dos EUA de 2010, o Uruguai apelou a que este “(...) assegure o acesso aos serviços públicos, tendo em conta a vulnerabilidade específica de pessoas que fazem trabalho sexual à violência e abusos dos direitos humanos”⁴¹. O fracasso contínuo dos EUA em implementar esta recomendação foi usado como parte de esforços de *advocacy* nacionais e por organizações de pessoas que fazem trabalho sexual locais no processo de RPU de 2015 para chamar a atenção para essa falha⁴².

Procedimentos especiais

Considerando-se que o envolvimento com órgãos de tratado do CDH possa exigir uma quantidade significativa de tempo e esforço, o CDH tem igualmente “Relatores Especiais” que são especialistas dos direitos humanos independentes com mandato para examinar e analisar questões específicas de direitos humanos e preparar relatórios anuais para o CDH e para a Assembleia Geral das Nações Unidas, os quais são muitas vezes considerados pelos órgãos de tratado. Por exemplo, há um Relator Especial de Direitos Humanos das pessoas migrantes e um Relator Especial sobre a violência contra as mulheres – e as suas causas e consequências. Existem várias Relatorias Especiais

⁴¹ Human Rights Council, 2011, Report of the Working Group on the Universal Periodic Review (First Cycle): United States of America, p. 92.

⁴² NSWP, 2015, U.S. Sex Worker Rights Activists Call for U.N. to Hold U.S. Government Accountable.

que apresentaram conclusões nos seus relatórios relacionadas com as violações dos direitos humanos vividas por pessoas que fazem trabalho sexual, incluindo a Relatoria Especial sobre o direito à saúde, que destacou os danos causados a pessoas que fazem trabalho sexual através da criminalização e pediu, explicitamente, a descriminalização como “uma parte necessária de uma abordagem direito-à-saúde para o trabalho sexual”. As ONGs podem apresentar queixas diretas de violações dos direitos humanos aos Relatores Especiais, que podem investigar diretamente. Como parte das suas investigações mais amplas, Relatores Especiais realizam visitas aos países e encontram-se com ONGs e especialistas em direitos humanos durante essas visitas. Isto pode proporcionar uma oportunidade para ativistas apresentarem aos representantes da ONU, no seu próprio país e nos seus próprios termos, os problemas enfrentados por profissionais do sexo.

DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos são vastos, com muitos tratados nacionais, regionais e internacionais diferentes com foco em diferentes aspetos dos direitos humanos. A legislação dos direitos humanos é um 'instrumento vivo' - que está em constante evolução, em resposta às mudanças da sociedade e às novas reivindicações de direitos avançadas por diferentes grupos. Mesmo que o trabalho sexual possa não ser mencionado de forma explícita em muitos dos tratados de direitos humanos do mundo, os direitos neles previstos aplicam-se a pessoas que fazem trabalho sexual e, por isso,

podem ser usados para promover campanhas de luta pelos seus direitos. Isto é evidenciado na discussão acima descrita dos tratados de direitos humanos e dos órgãos de tratado da ONU responsáveis pelo seu acompanhamento. Pessoas que fazem trabalho sexual devem ter os seus direitos e liberdades fundamentais respeitados como qualquer outra pessoa.

Além dos tratados internacionais de direitos humanos discutidos na secção acima, o documento basilar dos direitos humanos atualmente é a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)⁴³. Embora a DUDH não tenha mecanismo de execução como outros tratados internacionais de direitos humanos, continua a ser simbolicamente importante como o documento de fundação em que se baseiam todos os tratados posteriores. Pode ser útil para ativistas de direitos das pessoas que fazem trabalho sexual referenciar a DUDH nos seus esforços de *advocacy*, embora o impacto disto possa ser limitado.

Tratados Regionais de Direitos Humanos

Os três tratados regionais de direitos humanos mais antigos são a Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH), a Convenção Interamericana dos Direitos Humanos (CIDH) e a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP). Mais recentemente, a Carta Árabe dos Direitos Humanos foi adotada em 1994 e a Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) aprovou uma Declaração dos Direitos Humanos em 2012. As organizações de pessoas que fazem trabalho sexual devem primeiro verificar se o seu país ratificou o tratado regional relevante antes de construir uma estratégia de *advocacy* em torno dele. Por exemplo, os EUA não ratificaram a CIDH e por isso esta não pode ser invocada

⁴³ United Nations General Assembly, 1948, Universal Declaration of Human Rights.

na estratégia de *advocacy* por ativistas dos direitos de pessoas que fazem trabalho sexual nos EUA. Além disso, alguns tratados têm mecanismos de aplicação que lhes são inerentes, enquanto outros são, em grande parte, simbólicos. A Declaração de ASEAN e a Carta Árabe são mais simbólicas, sem a possibilidade de remissão de casos individuais. No entanto, os sistemas europeu, americano e africano têm tribunais e/ou comissões que são os intérpretes finais dos tratados e podem considerar queixas individuais (ou coletivas) relacionadas com violações dos direitos humanos.

O trabalho sexual foi previamente considerado pela Convenção Interamericana dos Direitos Humanos, numa audiência em março de 2017, realizada pela Rede de Mulheres Trabalhadoras Sexuais da América Latina e Caribe, RedTraSex. A Comissão, respondendo à evidência de abusos dos direitos humanos e violência generalizadas enfrentadas pelas pessoas que fazem trabalho sexual na região, instou os Estados das Américas a criarem leis e políticas sobre trabalho sexual “que garantam os direitos humanos das pessoas que fazem trabalho sexual, incluindo medidas para proteger as suas vidas, a sua integridade e a sua honra e dignidade, bem como para pôr fim ao estigma e discriminação contra elas”⁴⁴.

⁴⁴ Organization of American States, 2017, IACHR Holds First Hearing on the Rights of Sex Workers in the Americas.

CONCLUSÃO

Desde políticas emitidas por ONGs internacionais a recomendações das agências da ONU e órgãos de tratado, há uma riqueza de material que pode ser útil para ativistas pelos direitos das pessoas que fazem trabalho sexual, independentemente das suas prioridades de *advocacy*. O objetivo deste Guia Inteligente foi trazer estas diferentes políticas e recomendações em conjunto para que ativistas possam mais facilmente identificar qual será o mais útil em determinado contexto. Espera-se que esta introdução sobre os tratados internacionais de direitos humanos, e os seus mecanismos de aplicação da ONU, possam inspirar mais ativistas dos direitos de profissionais do sexo a envolverem-se ativamente com esses órgãos. Embora o impacto das políticas internacionais e tratados de direitos humanos em contextos locais, nacionais ou regionais possa ser variável, estes permanecem ferramentas úteis na responsabilização dos governos. À medida que mais ativistas usam estas políticas, recomendações e tratados no trabalho de *advocacy*, é enviada uma mensagem forte ao mundo que que pessoas que fazem trabalho sexual são seres humanos que exigem que os seus direitos sejam respeitados.

POWER PROMOTE SEX WORKERS RIGHTS